



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESCO**  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 41, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.**

*Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**L  
E  
I**

Art. 1º - O Orçamento do Município de Rio Crespo, Estado de Rondônia, para o exercício de 2021 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

**I - DAS METAS FISCAIS**

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2021, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 375, de 08 de julho de 2020-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS da Portaria nº 375, de 08 de julho de 2020-STN, que aprova a 11ª Edição do Manual de Elaboração válida a partir de 2021.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

**1. PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.**

**1.1. Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.**

**2. PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
**GABINETE DO PREFEITO**

**2.1. DEMONSTRATIVO I – Metas Anuais.**

**2.2. DEMONSTRATIVO II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.**

**2.3. DEMONSTRATIVO III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três exercícios anteriores.**

**2.4. DEMONSTRATIVO IV – Evolução do Patrimônio Líquido.**

**2.5. DEMONSTRATIVO V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos.**

**2.6. DEMONSTRATIVO VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.**

**2.7. DEMONSTRATIVO VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.**

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

**RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

**METAS ANUAIS**

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2021 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2021, 2022 e 2023 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 375, de 08 de julho de 2020-STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

**AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.





## **METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

## **EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

## **ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

## **AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

Art. 12 - Em razão de que o Município de Rio Crespo, não possui Regime Próprio de Previdência Social, fica o Poder Executivo, desobrigado a elaboração da avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios, de que trata o § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, para fins de apuração do Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

## **ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESCO**  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2021, 2022 e 2023.

**II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2021 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

**III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, e desdobradas às despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**

ESTADO DE RONDÔNIA

PODER EXECUTIVO

**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

**IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2021 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas à fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2021, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2020 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**

ESTADO DE RONDÔNIA

PODER EXECUTIVO

**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2021 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,3% (três décimos por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e 15% (quinze por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de outubro de 2021, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2021 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2021, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 180 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**

ESTADO DE RONDÔNIA

PODER EXECUTIVO

**GABINETE DO PREFEITO**

governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos, consideradas Reformulações Administrativas, de que trata o art. 167, VI, da Constituição Federal, poderão ser feitas por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2021, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2021 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

### **V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

## **VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2021, realizar concurso público, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, e verbas de caráter indenizatório, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário, na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2021.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2021, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2020, acrescida de 5%, obedecido ao limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".





## **VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

## **VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for devolvido à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo, 09 de outubro de 2020.

**EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2021  
Consolidado

R\$

| ESPECIFICAÇÃO                                | ARRECADADA           |                      | ORÇADA               | PREVISÃO             |                      |                      |
|----------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
|                                              | 2018                 | 2019                 | 2020                 | 2021                 | 2022                 | 2023                 |
| Receitas Correntes                           | 19.205.586,42        | 20.742.814,93        | 21.482.000,00        | 23.607.500,00        | 24.787.875,00        | 26.027.268,75        |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria  | 804.000,46           | 1.363.850,20         | 1.828.500,00         | 2.271.290,00         | 2.384.854,50         | 2.504.097,23         |
| Contribuições                                | 40.309,08            | 44.449,79            | 65.000,00            | 70.600,00            | 74.130,00            | 77.836,50            |
| Receita Patrimonial                          | 70.315,32            | 30.256,47            | 30.000,00            | 14.210,00            | 14.920,50            | 15.666,52            |
| Receita Agropecuária                         | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Receita Industrial                           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Receita de Serviços                          | 56.463,45            | 31.274,07            | 47.000,00            | 20.700,00            | 21.735,00            | 22.821,75            |
| Transferências Correntes                     | 18.171.397,08        | 19.196.865,62        | 19.511.500,00        | 21.230.700,00        | 22.292.235,00        | 23.406.846,75        |
| Demais Receitas Correntes                    | 63.101,03            | 76.118,78            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Receitas de Capital                          | 710.313,95           | 379.994,29           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Operações de Crédito                         | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Alienação de Bens                            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Amortização de Empréstimos                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Transferências de Capital                    | 710.313,95           | 379.994,29           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Outras Receitas de Capital                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Receitas Correntes - IntraOrçamentária       | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Contribuições                                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Receita Patrimonial - IntraOrçamentária      | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Receita Agropecuária                         | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Receita Industrial                           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Receita de Serviços                          | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Transferências Correntes                     | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Outras Receitas Correntes                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Receitas de Capital - IntraOrçamentária      | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Operações de Crédito                         | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Alienação de Bens                            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Amortização de Empréstimos                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Transferências de Capital                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Outras Receitas de Capital                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Deduções da Receita                          | -2.249.066,23        | -2.554.453,63        | -2.802.000,00        | -3.907.500,00        | -4.102.875,00        | -4.308.018,75        |
| Renúncia                                     | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Restituições                                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Descontos Concedidos                         | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Dedução da Receita para a formação do FUNDEB | -2.249.066,23        | -2.554.453,63        | -2.802.000,00        | -3.907.500,00        | -4.102.875,00        | -4.308.018,75        |
| Outras Deduções                              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>TOTAL</b>                                 | <b>17.666.834,14</b> | <b>18.568.355,59</b> | <b>18.680.000,00</b> | <b>19.700.000,00</b> | <b>20.685.000,00</b> | <b>21.719.250,00</b> |

Comentários

Evandro Epifânio de Faria  
Prefeito





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**Estado de Rondônia**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

**I a - RECEITAS**

**Art 4º, § 2º, inciso II da LRF**

**2021**

**Consolidado**

| <b>Receitas Correntes</b> |                     |            |
|---------------------------|---------------------|------------|
| Metas Anuais              | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2018                      | 19.205.586,42       |            |
| 2019                      | 20.742.814,93       | 108,00     |
| 2020                      | 21.482.000,00       | 103,56     |
| 2021                      | 23.607.500,00       | 109,89     |
| 2022                      | 24.787.875,00       | 105,00     |
| 2023                      | 26.027.268,75       | 105,00     |

Nota:

| <b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b> |                     |            |
|----------------------------------------------------|---------------------|------------|
| Metas Anuais                                       | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2018                                               | 804.000,46          |            |
| 2019                                               | 1.363.850,20        | 169,63     |
| 2020                                               | 1.828.500,00        | 134,07     |
| 2021                                               | 2.271.290,00        | 124,22     |
| 2022                                               | 2.384.854,50        | 105,00     |
| 2023                                               | 2.504.097,23        | 105,00     |

Nota:

| <b>Contribuições</b> |                     |            |
|----------------------|---------------------|------------|
| Metas Anuais         | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2018                 | 40.309,08           |            |
| 2019                 | 44.449,79           | 110,27     |
| 2020                 | 65.000,00           | 146,23     |
| 2021                 | 70.600,00           | 108,62     |
| 2022                 | 74.130,00           | 105,00     |
| 2023                 | 77.836,50           | 105,00     |

Nota:

| <b>Receita Patrimonial</b> |                     |            |
|----------------------------|---------------------|------------|
| Metas Anuais               | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2018                       | 70.315,32           |            |
| 2019                       | 30.256,47           | 43,03      |
| 2020                       | 30.000,00           | 99,15      |
| 2021                       | 14.210,00           | 47,37      |
| 2022                       | 14.920,50           | 105,00     |
| 2023                       | 15.666,52           | 105,00     |

Nota:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**Estado de Rondônia**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

**I a - RECEITAS**

**Art 4º, § 2º, inciso II da LRF**

**2021**

**Consolidado**

| <b>Aplicações Financeiras</b> |                     |            |
|-------------------------------|---------------------|------------|
| Metas Anuais                  | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2018                          | 0,00                |            |
| 2019                          | 30.256,47           | 0,00       |
| 2020                          | 30.000,00           | 99,15      |
| 2021                          | 14.210,00           | 47,37      |
| 2022                          | 14.920,50           | 105,00     |
| 2023                          | 15.666,52           | 105,00     |

Nota:

| <b>Outras Receitas Patrimoniais</b> |                     |            |
|-------------------------------------|---------------------|------------|
| Metas Anuais                        | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2018                                | 70.315,32           |            |
| 2019                                | 0,00                | 0,00       |
| 2020                                | 0,00                | 0,00       |
| 2021                                | 0,00                | 0,00       |
| 2022                                | 0,00                | 0,00       |
| 2023                                | 0,00                | 0,00       |

Nota:

| <b>Receita de Serviços</b> |                     |            |
|----------------------------|---------------------|------------|
| Metas Anuais               | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2018                       | 56.463,45           |            |
| 2019                       | 31.274,07           | 55,39      |
| 2020                       | 47.000,00           | 150,28     |
| 2021                       | 20.700,00           | 44,04      |
| 2022                       | 21.735,00           | 105,00     |
| 2023                       | 22.821,75           | 105,00     |

Nota:

| <b>Transferências Correntes</b> |                     |            |
|---------------------------------|---------------------|------------|
| Metas Anuais                    | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2018                            | 18.171.397,08       |            |
| 2019                            | 19.196.865,62       | 105,64     |
| 2020                            | 19.511.500,00       | 101,64     |
| 2021                            | 21.230.700,00       | 108,81     |
| 2022                            | 22.292.235,00       | 105,00     |
| 2023                            | 23.406.846,75       | 105,00     |

Nota:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**Estado de Rondônia**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

**I a - RECEITAS**

**Art 4º, § 2º, inciso II da LRF**

**2021**

**Consolidado**

| <b>Demais Receitas Correntes</b> |                     |            |
|----------------------------------|---------------------|------------|
| Metas Anuais                     | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2018                             | 63.101,03           |            |
| 2019                             | 76.118,78           | 120,63     |
| 2020                             | 0,00                | 0,00       |
| 2021                             | 0,00                | 0,00       |
| 2022                             | 0,00                | 0,00       |
| 2023                             | 0,00                | 0,00       |

Nota:

| <b>Receitas Correntes Restantes</b> |                     |            |
|-------------------------------------|---------------------|------------|
| Metas Anuais                        | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2018                                | 63.101,03           |            |
| 2019                                | 76.118,78           | 120,63     |
| 2020                                | 0,00                | 0,00       |
| 2021                                | 0,00                | 0,00       |
| 2022                                | 0,00                | 0,00       |
| 2023                                | 0,00                | 0,00       |

Nota:

| <b>Receitas de Capital</b> |                     |            |
|----------------------------|---------------------|------------|
| Metas Anuais               | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2018                       | 710.313,95          |            |
| 2019                       | 379.994,29          | 53,50      |
| 2020                       | 0,00                | 0,00       |
| 2021                       | 0,00                | 0,00       |
| 2022                       | 0,00                | 0,00       |
| 2023                       | 0,00                | 0,00       |

Nota:

| <b>Transferências de Capital</b> |                     |            |
|----------------------------------|---------------------|------------|
| Metas Anuais                     | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2018                             | 710.313,95          |            |
| 2019                             | 379.994,29          | 53,50      |
| 2020                             | 0,00                | 0,00       |
| 2021                             | 0,00                | 0,00       |
| 2022                             | 0,00                | 0,00       |
| 2023                             | 0,00                | 0,00       |

Nota:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**Estado de Rondônia**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

**I a - RECEITAS**

**Art 4º, § 2º, inciso II da LRF**

**2021**

**Consolidado**

| <b>Deduções da Receita</b> |                     |            |
|----------------------------|---------------------|------------|
| Metas Anuais               | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2018                       | -2.249.066,23       |            |
| 2019                       | -2.554.453,63       | 0,00       |
| 2020                       | -2.802.000,00       | 0,00       |
| 2021                       | -3.907.500,00       | 0,00       |
| 2022                       | -4.102.875,00       | 0,00       |
| 2023                       | -4.308.018,75       | 0,00       |

**Nota:**

| <b>Dedução da Receita para a formação do FUNDEB</b> |                     |            |
|-----------------------------------------------------|---------------------|------------|
| Metas Anuais                                        | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2018                                                | -2.249.066,23       |            |
| 2019                                                | -2.554.453,63       | 0,00       |
| 2020                                                | -2.802.000,00       | 0,00       |
| 2021                                                | -3.907.500,00       | 0,00       |
| 2022                                                | -4.102.875,00       | 0,00       |
| 2023                                                | -4.308.018,75       | 0,00       |

**Nota:**

Rio Crespo 08 de outubro de 2020

Evandro Epifânio de Faria  
Prefeito





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**Estado de Rondônia**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

**II - DESPESAS**

**Art 4º, § 2º, inciso II da LRF**

**2021**

**Consolidado**

**R\$**

| ESPECIFICAÇÃO                 | REALIZADA            |                      | ORÇADA               | PREVISÃO             |                      |                      |
|-------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
|                               | 2018                 | 2019                 | 2020                 | 2021                 | 2022                 | 2023                 |
| DESPESAS CORRENTES (I)        | 16.002.757,84        | 18.120.395,58        | 18.243.000,00        | 19.242.500,00        | 20.204.625,00        | 21.214.856,25        |
| Pessoal e Encargos Sociais    | 9.785.382,15         | 11.043.221,08        | 10.861.700,00        | 11.747.850,00        | 12.335.242,50        | 12.952.004,63        |
| Juros e Encargos da Dívida    | 22.148,66            | 9.202,11             | 15.000,00            | 15.000,00            | 15.750,00            | 16.537,50            |
| Outras Despesas Correntes     | 6.195.227,03         | 7.067.972,39         | 7.366.300,00         | 7.479.650,00         | 7.853.632,50         | 8.246.314,13         |
| DESPESAS DE CAPITAL (II)      | 1.215.659,10         | 1.487.286,30         | 347.000,00           | 367.500,00           | 385.875,00           | 405.168,75           |
| Investimentos                 | 1.119.502,01         | 1.309.373,37         | 152.000,00           | 172.500,00           | 181.125,00           | 190.181,25           |
| Inverções Financeiras         | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Amortização da Dívida         | 96.157,09            | 177.912,93           | 195.000,00           | 195.000,00           | 204.750,00           | 214.987,50           |
| RESERVA DE CONTINGENCIA (III) | 0,00                 | 0,00                 | 90.000,00            | 90.000,00            | 94.500,00            | 99.225,00            |
| <b>TOTAL(IV=(I+II+III))</b>   | <b>17.218.416,94</b> | <b>19.607.681,88</b> | <b>18.680.000,00</b> | <b>19.700.000,00</b> | <b>20.685.000,00</b> | <b>21.719.250,00</b> |

Rio Crespo 08 de outubro de 2020

**Comentários**

Evandro Epifânio de Faria  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**Estado de Rondônia**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

**II a - DESPESA  
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF  
Consolidado**

**DESPESAS CORRENTES**

| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
|--------------|---------------------|------------|
| 2018         | 16.002.757,84       |            |
| 2019         | 18.120.395,58       | 113,23     |
| 2020         | 18.243.000,00       | 100,68     |
| 2021         | 19.242.500,00       | 105,48     |
| 2022         | 20.204.625,00       | 105,00     |
| 2023         | 21.214.856,25       | 105,00     |

**Nota:**

**Pessoal e Encargos Sociais**

| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
|--------------|---------------------|------------|
| 2018         | 9.785.382,15        |            |
| 2019         | 11.043.221,08       | 112,85     |
| 2020         | 10.861.700,00       | 98,36      |
| 2021         | 11.747.850,00       | 108,16     |
| 2022         | 12.335.242,50       | 105,00     |
| 2023         | 12.952.004,63       | 105,00     |

**Nota:**

**Juros e Encargos da Dívida**

| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
|--------------|---------------------|------------|
| 2018         | 22.148,66           |            |
| 2019         | 9.202,11            | 41,55      |
| 2020         | 15.000,00           | 163,01     |
| 2021         | 15.000,00           | 100,00     |
| 2022         | 15.750,00           | 105,00     |
| 2023         | 16.537,50           | 105,00     |

**Nota:**

**Outras Despesas Correntes**

| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
|--------------|---------------------|------------|
| 2018         | 6.195.227,03        |            |
| 2019         | 7.067.972,39        | 114,09     |
| 2020         | 7.366.300,00        | 104,22     |
| 2021         | 7.479.650,00        | 101,54     |
| 2022         | 7.853.632,50        | 105,00     |
| 2023         | 8.246.314,13        | 105,00     |

**Nota:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**Estado de Rondônia**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

**II a - DESPESA**

**Art 4º, § 2º, inciso II da LRF**

**Consolidado**

**DESPESAS DE CAPITAL**

| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
|--------------|---------------------|------------|
| 2018         | 1.215.659,10        |            |
| 2019         | 1.487.286,30        | 122,34     |
| 2020         | 347.000,00          | 23,33      |
| 2021         | 367.500,00          | 105,91     |
| 2022         | 385.875,00          | 105,00     |
| 2023         | 405.168,75          | 105,00     |

**Nota:**

**Investimentos**

| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
|--------------|---------------------|------------|
| 2018         | 1.119.502,01        |            |
| 2019         | 1.309.373,37        | 116,96     |
| 2020         | 152.000,00          | 11,61      |
| 2021         | 172.500,00          | 113,49     |
| 2022         | 181.125,00          | 105,00     |
| 2023         | 190.181,25          | 105,00     |

**Nota:**

**Inversões Financeiras**

| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
|--------------|---------------------|------------|
| 2018         | 0,00                |            |
| 2019         | 0,00                | 0,00       |
| 2020         | 0,00                | 0,00       |
| 2021         | 0,00                | 0,00       |
| 2022         | 0,00                | 0,00       |
| 2023         | 0,00                | 0,00       |

**Nota:**

**Amortização da Dívida**

| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
|--------------|---------------------|------------|
| 2018         | 96.157,09           |            |
| 2019         | 177.912,93          | 185,02     |
| 2020         | 195.000,00          | 109,60     |
| 2021         | 195.000,00          | 100,00     |
| 2022         | 204.750,00          | 105,00     |
| 2023         | 214.987,50          | 105,00     |

**Nota:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**Estado de Rondônia**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

**II a - DESPESA**

**Art 4º, § 2º, inciso II da LRF**

**Consolidado**

**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
|--------------|---------------------|------------|
| 2018         | 0,00                |            |
| 2019         | 0,00                | 0,00       |
| 2020         | 90.000,00           | 0,00       |
| 2021         | 90.000,00           | 100,00     |
| 2022         | 94.500,00           | 105,00     |
| 2023         | 99.225,00           | 105,00     |

**Nota:**

Rio Crespo 08 de outubro de 2020

Evandro Epifânio de Faria  
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO  
Estado de Rondônia  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
**III - RESULTADO PRIMÁRIO**  
**Art 4º, § 2º, inciso II da LRF**

2021  
Consolidado

R\$

| ESPECIFICAÇÃO                                              | ARRECADADA           |                      | ORÇADA               | PREVISÃO             |                      |                      |
|------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
|                                                            | 2018                 | 2019                 | 2020                 | 2021                 | 2022                 | 2023                 |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                     | 19.205.586,42        | 20.742.814,93        | 21.482.000,00        | 23.607.500,00        | 24.787.875,00        | 26.027.268,75        |
| Receita Tributária                                         | 804.000,46           | 1.363.850,20         | 1.828.500,00         | 2.271.290,00         | 2.384.854,50         | 2.504.097,23         |
| Receita de Contribuições                                   | 40.309,08            | 44.449,79            | 65.000,00            | 70.600,00            | 74.130,00            | 77.836,50            |
| Receita Patrimonial                                        | 70.315,32            | 30.256,47            | 30.000,00            | 14.210,00            | 14.920,50            | 15.666,52            |
| Aplicações Financeiras (II)                                | 0,00                 | 30.256,47            | 30.000,00            | 14.210,00            | 14.920,50            | 15.666,52            |
| Outras Receitas Patrimoniais                               | 70.315,32            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Receita de Serviços                                        | 56.463,45            | 31.274,07            | 47.000,00            | 20.700,00            | 21.735,00            | 22.821,75            |
| Transferências Correntes                                   | 18.171.397,08        | 19.196.865,62        | 19.511.500,00        | 21.230.700,00        | 22.292.235,00        | 23.406.846,75        |
| Demais Receitas Correntes                                  | 63.101,03            | 76.118,78            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Outras Receitas Financeiras (III)                          | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Receitas Correntes Restantes                               | 63.101,03            | 76.118,78            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)               | 19.205.586,42        | 20.712.558,46        | 21.452.000,00        | 23.593.290,00        | 24.772.954,50        | 26.011.602,23        |
| RECEITAS DE CAPITAL (V)                                    | 710.313,95           | 379.994,29           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Operações de Crédito (VI)                                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Amortização de empréstimos (VII)                           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Alienação de Ativos (VIII)                                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Transferências de Capital                                  | 710.313,95           | 379.994,29           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Outras Receitas de Capital                                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)             | 710.313,95           | 379.994,29           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| DEDUÇÕES DA RECEITA (X)                                    | -2.249.066,23        | -2.554.453,63        | -2.802.000,00        | -3.907.500,00        | -4.102.875,00        | -4.308.018,75        |
| Renúncia                                                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Restituições                                               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Descontos Concedidos                                       | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Dedução da Receita para a formação do FUNDEB               | -2.249.066,23        | -2.554.453,63        | -2.802.000,00        | -3.907.500,00        | -4.102.875,00        | -4.308.018,75        |
| Outras Deduções                                            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>RECEITAS PRIMÁRIAS (XI) = (IV+IX-X)</b>                 | <b>17.666.834,14</b> | <b>18.538.099,12</b> | <b>18.650.000,00</b> | <b>19.685.790,00</b> | <b>20.670.079,50</b> | <b>21.703.583,48</b> |
| DESPESAS CORRENTES (XII)                                   | 16.002.757,84        | 18.120.395,58        | 18.243.000,00        | 19.242.500,00        | 20.204.625,00        | 21.214.856,25        |
| Pessoal e Encargos Sociais                                 | 9.785.382,15         | 11.043.221,08        | 10.861.700,00        | 11.747.850,00        | 12.335.242,50        | 12.952.004,63        |
| Juros e Encargos da Dívida (XIII)                          | 22.148,66            | 9.202,11             | 15.000,00            | 15.000,00            | 15.750,00            | 16.537,50            |
| Outras Despesas Correntes                                  | 6.195.227,03         | 7.067.972,39         | 7.366.300,00         | 7.479.650,00         | 7.853.632,50         | 8.246.314,13         |
| DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)            | 15.980.609,18        | 18.111.193,47        | 18.228.000,00        | 19.227.500,00        | 20.188.875,00        | 21.198.318,75        |
| DESPESAS DE CAPITAL (XV)                                   | 1.215.659,10         | 1.487.286,30         | 347.000,00           | 367.500,00           | 385.875,00           | 405.168,75           |
| Investimentos                                              | 1.119.502,01         | 1.309.373,37         | 152.000,00           | 172.500,00           | 181.125,00           | 190.181,25           |
| Inversões Financeiras                                      | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Amortização da Dívida (XVI)                                | 96.157,09            | 177.912,93           | 195.000,00           | 195.000,00           | 204.750,00           | 214.987,50           |
| DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)               | 1.119.502,01         | 1.309.373,37         | 152.000,00           | 172.500,00           | 181.125,00           | 190.181,25           |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)                            | 0,00                 | 0,00                 | 90.000,00            | 90.000,00            | 94.500,00            | 99.225,00            |
| <b>DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + II + XVIII)</b> | <b>17.100.111,19</b> | <b>19.420.566,84</b> | <b>18.470.000,00</b> | <b>19.490.000,00</b> | <b>20.464.500,00</b> | <b>21.487.725,00</b> |
| <b>DESPESA TOTAL</b>                                       | <b>17.218.416,94</b> | <b>19.607.681,88</b> | <b>18.680.000,00</b> | <b>19.700.000,00</b> | <b>20.685.000,00</b> | <b>21.719.250,00</b> |
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)</b>                | <b>566.722,95</b>    | <b>-882.467,72</b>   | <b>180.000,00</b>    | <b>195.790,00</b>    | <b>205.579,50</b>    | <b>215.858,48</b>    |
| <b>RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)</b> | <b>544.574,29</b>    | <b>-861.413,36</b>   | <b>195.000,00</b>    | <b>195.000,00</b>    | <b>204.750,00</b>    | <b>214.987,50</b>    |

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, emitido em 08/01/2020 às 12h e 03m.

Evandro Epifânio de Faria  
Prefeito





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESCO**

**Estado de Rondônia**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

**IV - RESULTADO NOMINAL**

**Art 4º, § 2º, inciso II da LRF**

**2021**

**Consolidado**

**R\$**

| ESPECIFICAÇÃO                          | ARRECADADA   |              | ORÇADA       | PREVISÃO     |              |              |
|----------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
|                                        | 2018<br>b    | 2019<br>c    | 2020<br>d    | 2021<br>e    | 2022<br>f    | 2023<br>g    |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I)                 | 142.700,26   | 605.474,82   | 471.839,92   | 495.431,92   | 520.203,51   | 546.213,69   |
| DEDUÇÕES (II)                          | 957.801,02   | 0,00         | 1.156.105,80 | 1.213.911,09 | 1.274.606,64 | 1.338.336,98 |
| Ativo Disponível                       | 2.077.755,90 | 1.427.957,64 | 1.764.660,08 | 1.852.893,08 | 1.945.537,74 | 2.042.814,63 |
| Haveres Financeiros                    | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| (-) Restos a Pagar Processados         | 1.119.954,88 | 1.483.288,97 | 608.554,28   | 638.981,99   | 670.931,09   | 704.477,65   |
| Receita de Privatizações (IV)          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Passivos Reconhecidos (V)              | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V ) | -815.100,76  | 605.474,82   | -684.265,88  | -718.479,17  | -754.403,13  | -792.123,29  |

|                          |               |              |               |            |            |            |
|--------------------------|---------------|--------------|---------------|------------|------------|------------|
| <b>RESULTADO NOMINAL</b> | ( b - a* )    | ( c - b )    | ( d - c )     | ( d - e )  | ( f - e )  | ( g - f )  |
|                          | -1.038.080,97 | 1.420.575,58 | -1.289.740,70 | -34.213,29 | -35.923,96 | -37.720,16 |

**Notas**

\* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2017 (R\$ 222.980,21)

Rio Crespo 08 de outubro de 2020

Evandro Epifânio de Maria  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**  
**Estado de Rondônia**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

**V - Montante da Dívida Pública**

**Art 4º, § 2º, inciso II da LRF**

**2021**

**Consolidado**

**R\$**

| ESPECIFICAÇÃO                  | 2017         | 2018         | 2019         | 2020         | 2021         | 2022         | 2023         |
|--------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I)         | 222.980,21   | 142.700,26   | 605.474,82   | 471.839,92   | 495.431,92   | 520.203,51   | 546.213,69   |
| Dívida Mobiliária              | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Outras Dívidas                 | 222.980,21   | 142.700,26   | 605.474,82   | 471.839,92   | 495.431,92   | 520.203,51   | 546.213,69   |
| DEDUÇÕES (II)                  | 0,00         | 957.801,02   | 0,00         | 1.156.105,80 | 1.213.911,09 | 1.274.606,64 | 1.338.336,98 |
| Ativo Disponível               | 1.114.505,03 | 2.077.755,90 | 1.427.957,64 | 1.764.660,08 | 1.852.893,08 | 1.945.537,74 | 2.042.814,63 |
| Haveres Financeiros            | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| (-) Restos a Pagar Processados | 1.123.735,23 | 1.119.954,88 | 1.483.288,97 | 608.554,28   | 638.981,99   | 670.931,09   | 704.477,65   |
| DCL (III) = (I - II)           | 222.980,21   | -815.100,76  | 605.474,82   | -684.265,88  | -718.479,17  | -754.403,13  | -792.123,29  |

Rio Crespo 08 de outubro de 2020

**Comentários**

Evandro Epifânio de Faria  
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO  
Estado de Rondônia  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS ANUAIS**  
2021  
Consolidado

AMF – Demonstrativo I (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                       | 2021           |                 |        |        | 2022           |                 |        |        | 2023           |                 |        |        |
|-------------------------------------|----------------|-----------------|--------|--------|----------------|-----------------|--------|--------|----------------|-----------------|--------|--------|
|                                     | Valor Corrente | Valor Constante | % PIB  | %RCL   | Valor Corrente | Valor Constante | % PIB  | %RCL   | Valor Corrente | Valor Constante | % PIB  | %RCL   |
| Receita Total                       | 19.700.000,00  | 18.987.951,81   | 0,042  | 121,60 | 20.685.000,00  | 19.263.363,75   | 0,043  | 123,49 | 21.719.250,00  | 19.542.244,02   | 0,044  | 120,06 |
| Receitas Primárias (I)              | 19.685.790,00  | 18.974.255,42   | 0,042  | 121,52 | 20.670.079,50  | 19.249.468,71   | 0,043  | 123,40 | 21.703.583,48  | 19.528.147,81   | 0,044  | 119,98 |
| Despesa Total                       | 19.700.000,00  | 18.987.951,81   | 0,042  | 121,60 | 20.685.000,00  | 19.263.363,75   | 0,043  | 123,49 | 21.719.250,00  | 19.542.244,02   | 0,044  | 120,06 |
| Despesa Primárias (II)              | 19.490.000,00  | 18.785.542,17   | 0,042  | 120,31 | 20.464.500,00  | 19.058.018,25   | 0,042  | 122,18 | 21.487.725,00  | 19.333.925,68   | 0,043  | 118,78 |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 195.790,00     | 188.713,25      | 0,000  | 1,21   | 205.579,50     | 191.450,46      | 0,000  | 1,23   | 215.858,48     | 194.222,13      | 0,000  | 1,19   |
| Resultado Nominal                   | -34.213,25     | -32.976,67      | 0,000  | -0,21  | -35.923,96     | -33.454,98      | 0,000  | -0,21  | -37.720,16     | -33.939,32      | 0,000  | -0,21  |
| Resultado Nominal - Acima da Linha  | 180.790,00     | 174.255,42      | 0,00   | 1,12   | 189.829,50     | 176.782,92      | 0,00   | 1,13   | 199.320,98     | 179.342,25      | 0,00   | 1,10   |
| Dívida Pública Consolidada          | 495.431,92     | 477.524,74      | 0,001  | 3,06   | 520.203,51     | 484.451,03      | 0,001  | 3,11   | 546.213,69     | 491.464,54      | 0,001  | 3,02   |
| Dívida Consolidada Líquida          | -718.479,17    | -692.510,05     | -0,002 | -4,44  | -754.403,13    | -702.554,60     | -0,002 | -4,50  | -792.123,29    | -712.725,65     | -0,002 | -4,38  |
| Receitas Primárias adv. PPP (IV)    | 0,00           | 0,00            | 0,000  | 0,00   | 0,00           | 0,00            | 0,000  | 0,00   | 0,00           | 0,00            | 0,000  | 0,00   |
| Despesas Primárias geradas PPP (V)  | 0,00           | 0,00            | 0,000  | 0,00   | 0,00           | 0,00            | 0,000  | 0,00   | 0,00           | 0,00            | 0,000  | 0,00   |
| Impacto do saldo PPP (VI)=(IV-V)    | 0,00           | 0,00            | 0,000  | 0,00   | 0,00           | 0,00            | 0,000  | 0,00   | 0,00           | 0,00            | 0,000  | 0,00   |

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, emitido em 08/out/2020 às 12h e 05m.

Nota :

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

| VARIÁVEIS                                                                   | 2021              | 2022              | 2023              |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| PIB real ( crescimento % anual)                                             | 3.40              | 3.40              | 3.40              |
| Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)       | 2.00              | 2.00              | 2.00              |
| Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)                                            | 5.35              | 5.50              | 5.50              |
| Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação | 3.75              | 3.50              | 3.50              |
| Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares                                    | 46.632.532.152,46 | 48.218.038.245,64 | 49.857.451.545,99 |

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :

| 2021   | 2022   | 2023   |
|--------|--------|--------|
| 1,0375 | 1,0738 | 1,1114 |

Valor Constante

Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ª Edição, pág. 54.

20X1

Índice para Deflação:

{1 + (Taxa de Inflação de 20X1 / 100)}

Cálculo do Valor constante:

Valor corrente / Índice para Deflação

20X2

Índice para Deflação:

{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X1 / 100)}

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

20X3

Índice para Deflação:

{1 + (Taxa de Inflação de 20X3 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X1 / 100)}

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

Rio Crespo 08 de outubro de 2020

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA  
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO  
Estado de Rondônia  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
2021  
Consolidado

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                      | I Metas<br>Previstas<br>2019<br>(a) | % PIB | % RCL  | I Metas<br>Realizadas<br>2019<br>(b) | % PIB  | % RCL  | Variação (II-I)        |                  |
|------------------------------------|-------------------------------------|-------|--------|--------------------------------------|--------|--------|------------------------|------------------|
|                                    |                                     |       |        |                                      |        |        | Valor<br>(c) = (b - a) | %<br>(c/a) x 100 |
| Receita Total                      | 18.090.000,00                       | 0,04  | 132,26 | 18.568.355,59                        | 0,043  | 135,75 | 478.355,59             | 2,64             |
| Receitas Primárias (I)             | 18.090.000,00                       | 0,042 | 132,26 | 18.568.355,59                        | 0,043  | 135,75 | 478.355,59             | 2,64             |
| Despesa Total                      | 18.090.000,00                       | 0,042 | 132,26 | 19.607.681,88                        | 0,045  | 143,35 | 1.517.681,88           | 8,39             |
| Despesas Primárias (II)            | 18.012.000,00                       | 0,042 | 131,69 | 19.420.566,84                        | 0,045  | 141,98 | 1.408.566,84           | 7,82             |
| Resultado Primário (III) = (I-II)  | 78.000,00                           | 0,000 | 0,57   | -852.211,25                          | -0,002 | -6,23  | -930.211,25            | -1.192,58        |
| Resultado Nominal                  | 1.420.575,58                        | 0,003 | 10,39  | 1.420.575,58                         | 0,003  | 10,39  | 0,00                   | 0,00             |
| Dívida Pública Consolidada         | 605.474,82                          | 0,001 | 4,43   | 142.700,26                           | 0,000  | 1,04   | -462.774,56            | -76,43           |
| Dívida Pública Consolidada Líquida | 605.474,82                          | 0,001 | 4,43   | 605.474,82                           | 0,001  | 4,43   | 0,00                   | 0,00             |

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, emitido em 08/out/2020 às 12h e 07m.

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2019

| ESPECIFICAÇÃO                                       | VALOR             |
|-----------------------------------------------------|-------------------|
| Previsão do PIB Estadual para 2019                  | 43.302.440.000,00 |
| Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2019 | 43.302.440.000,00 |

Rio Crespo 08 de outubro de 2020

Evandro Epifânio de Faria  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**  
 Estado de Rondônia  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
 2021

Consolidado

AMF – Demonstrativo III (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

| ESPECIFICAÇÃO                       | VALOR A PREÇOS CORRENTES |               |          |               |          |               |        |               |        |               |
|-------------------------------------|--------------------------|---------------|----------|---------------|----------|---------------|--------|---------------|--------|---------------|
|                                     | 2018                     | 2019          | %        | 2020          | %        | 2021          | %      | 2022          | %      | 2023          |
| Receita Total                       | 17.666.834,14            | 18.568.355,59 | -4,855   | 18.680.000,00 | -0,598   | 19.700.000,00 | -5,178 | 20.685.000,00 | -4,762 | 21.719.250,00 |
| Receitas Primárias (I)              | 17.596.518,82            | 18.568.355,59 | -5,234   | 18.680.000,00 | -0,598   | 19.700.000,00 | -5,178 | 20.685.000,00 | -4,762 | 21.719.250,00 |
| Despesa Total                       | 17.218.416,94            | 19.607.681,88 | -12,185  | 18.680.000,00 | 4,966    | 19.700.000,00 | -5,178 | 20.685.000,00 | -4,762 | 21.719.250,01 |
| Despesas Primárias (II)             | 17.100.111,19            | 19.420.566,84 | -11,948  | 18.470.000,00 | 5,147    | 19.490.000,00 | -5,233 | 20.464.500,00 | -4,762 | 21.487.725,01 |
| Resultado Primário III = (I) - (II) | 496.407,63               | -852.211,25   | -158,249 | 210.000,00    | -505,815 | 210.000,00    | 0,000  | 220.500,00    | -4,762 | 231.524,99    |
| Resultado Nominal                   | -1.038.080,97            | 1.420.575,58  | -173,075 | -1.289.740,70 | -210,144 | -34.213,29    | -4,762 | -35.923,96    | -4,762 | -37.720,16    |
| Dívida Pública Consolidada          | 142.700,26               | 605.474,82    | -76,432  | 471.839,92    | 28,322   | 495.431,92    | -4,762 | 520.203,51    | -4,762 | 546.213,69    |
| Dívida Pública Consolidada Líquida  | -815.100,76              | 605.474,82    | -234,622 | -684.265,88   | -188,485 | -718.479,17   | -4,762 | -754.403,13   | -4,762 | -792.123,29   |

| ESPECIFICAÇÃO                       | VALOR A PREÇOS CONSTANTES |               |          |               |          |               |        |               |        |               |
|-------------------------------------|---------------------------|---------------|----------|---------------|----------|---------------|--------|---------------|--------|---------------|
|                                     | 2018                      | 2019          | %        | 2020          | %        | 2021          | %      | 2022          | %      | 2023          |
| Receita Total                       | 19.021.880,32             | 19.166.256,64 | -0,753   | 18.680.000,00 | 2,603    | 18.987.951,81 | -1,622 | 19.263.363,75 | -1,430 | 19.542.244,02 |
| Receitas Primárias (I)              | 18.946.171,81             | 19.166.256,64 | -1,148   | 18.680.000,00 | 2,603    | 18.987.951,81 | -1,622 | 19.263.363,75 | -1,430 | 19.542.244,02 |
| Despesa Total                       | 18.539.069,52             | 20.239.049,23 | -8,400   | 18.680.000,00 | 8,35     | 18.987.951,80 | -1,622 | 19.263.363,76 | -1,430 | 19.542.244,02 |
| Despesas Primárias (II)             | 18.411.689,72             | 20.043.909,09 | -8,152   | 18.470.000,00 | 8,532    | 18.785.542,16 | -1,680 | 19.058.018,25 | -1,430 | 19.333.925,68 |
| Resultado Primário III = (I) - (II) | 534.482,09                | -879.652,45   | -160,761 | 210.000,00    | -518,882 | 202.409,65    | 3,750  | 205.345,50    | -1,430 | 208.318,34    |
| Resultado Nominal                   | -1.117.701,78             | 1.466.318,11  | -176,225 | -1.289.740,70 | -213,691 | -32.976,67    | -1,190 | -33.454,98    | -1,430 | -33.939,32    |
| Dívida Pública Consolidada          | 153.645,37                | 624.971,11    | -75,416  | 471.839,92    | 32,454   | 477.524,74    | -1,190 | 484.451,03    | -1,430 | 491.464,54    |
| Dívida Pública Consolidada Líquida  | -877.618,99               | 624.971,11    | -240,426 | -684.265,88   | -191,335 | -692.510,04   | -1,190 | -702.554,60   | -1,430 | -712.725,65   |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, emitido em 08.out.2020 às 12h e 07m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO  
Estado de Rondônia  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
2021

Consolidado

Nota :

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

| ÍNDICE DE INFLAÇÃO |                |                |                  |                  |                |
|--------------------|----------------|----------------|------------------|------------------|----------------|
| 2018               | 2019           | 2020           | 2021             | 2022             | 2023           |
| 3,75               | 4,31           | 3,22           | 3,75             | 3,50             | 3,50           |
| valor corrente     | valor corrente | valor corrente | valor corrente / | valor corrente / | valor corrente |

\* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo

Rio Crespo 08 de outubro de 2020

Evandro Epifânio de Faria  
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO  
Estado de Rondônia  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
2021  
Consolidado

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO  | 2019                 | %             | 2018                 | %             | 2017                 | %             |
|---------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|
| PATRIMÔNIO/CAPITAL  | 23.501.222,26        | 58,96         | 24.285.382,24        | 63,31         | 22.005.056,90        | 56,84         |
| RESERVAS            | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          |
| RESULTADO ACUMULADO | 16.355.700,70        | 41,04         | 14.075.599,64        | 36,69         | 16.711.841,79        | 43,16         |
| <b>TOTAL</b>        | <b>39.856.922,96</b> | <b>100,00</b> | <b>38.360.981,88</b> | <b>100,00</b> | <b>38.716.898,69</b> | <b>100,00</b> |

REGIME PREVIDENCIÁRIO

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO |  | %           |  | %           |  | %           |
|--------------------|--|-------------|--|-------------|--|-------------|
|                    |  | 0,00        |  | 0,00        |  | 0,00        |
| <b>TOTAL</b>       |  | <b>0,00</b> |  | <b>0,00</b> |  | <b>0,00</b> |

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, emitido em 08/out/2020 às 12h e 08m.

Rio Crespo 08 de outubro de 2020

Evandro Epifânio de Faria  
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO  
Estado de Rondônia  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
2021  
Consolidado

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

| RECEITAS REALIZADAS                          | 2019<br>(a) | 2018<br>(b) | 2017<br>(c) |
|----------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Alienação de Bens Móveis                     | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Alienação de Bens Imóveis                    | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Alienação de Bens Intangíveis                | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>Total</b>                                 | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |

| DESPESAS EXECUTADAS                                | 2019<br>(d)         | 2018<br>(e)       | 2017<br>(f)         |
|----------------------------------------------------|---------------------|-------------------|---------------------|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 1.200.367,74        | 845.377,72        | 1.431.704,06        |
| DESPESAS DE CAPITAL                                | 1.200.367,74        | 845.377,72        | 1.431.704,06        |
| Investimentos                                      | 1.022.454,81        | 749.220,63        | 1.196.578,08        |
| Inversões Financeiras                              | 0,00                | 0,00              | 0,00                |
| Amortização da Dívida                              | 177.912,93          | 96.157,09         | 235.125,98          |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.          | 0,00                | 0,00              | 0,00                |
| Regime Geral de Previdência Social                 | 0,00                | 0,00              | 0,00                |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos             | 0,00                | 0,00              | 0,00                |
| <b>Total</b>                                       | <b>1.200.367,74</b> | <b>845.377,72</b> | <b>1.431.704,06</b> |

| SALDO FINANCEIRO | 2019<br>(g) = ((Ia-IId)+ IIIh) | 2018<br>(h) = ((Ib-Ile)+ IIIi) | 2017<br>(i) = (Ic - II f) |
|------------------|--------------------------------|--------------------------------|---------------------------|
| VALOR (III)      | -3.477.449,52                  | -2.277.081,78                  | -1.431.704,06             |

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, emitido em 08/out/2020 às 12h e 09m.

Rio Crespo 08 de outubro de 2020

Evandro Epifânio de Faria  
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO  
Estado de Rondônia  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO**  
**E NOMINAL**  
**Art 4º, § 2º, inciso II da LRF**

2021  
Consolidado

R\$

| ESPECIFICAÇÃO                                              | ARRECADADA           |                      | ORÇADA                | PREVISÃO              |                       |                       |
|------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
|                                                            | 2018                 | 2019                 | 2020                  | 2021                  | 2022                  | 2023                  |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                     | 16.956.520,19        | 18.188.361,30        | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                | 804.000,46           | 1.363.850,20         | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Receita de Contribuições                                   | 40.309,08            | 44.449,79            | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Receita Patrimonial                                        | 70.315,32            | 30.256,47            | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Aplicações Financeiras (II)                                | 0,00                 | 30.256,47            | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Outras Receitas Patrimoniais                               | 70.315,32            | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Receita de Serviços                                        | 56.463,45            | 31.274,07            | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Transferências Correntes                                   | 15.922.330,85        | 16.642.411,99        | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Demais Receitas Correntes                                  | 63.101,03            | 76.118,78            | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Outras Receitas Financeiras (III)                          | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Receitas Correntes Restantes                               | 63.101,03            | 76.118,78            | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)               | 16.956.520,19        | 18.158.104,83        | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| RECEITAS DE CAPITAL (V)                                    | 710.313,95           | 379.994,29           | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Operações de Crédito (VI)                                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Amortização de empréstimos (VII)                           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Alienação de Ativos (VIII)                                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Transferências de Capital                                  | 710.313,95           | 379.994,29           | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Outras Receitas de Capital                                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Receitas Primárias de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)       | 710.313,95           | 379.994,29           | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (X) = (IV + IX)</b>              | <b>17.666.834,14</b> | <b>18.538.099,12</b> | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           |
| <b>RECEITA TOTAL (I + V)</b>                               | <b>17.666.834,14</b> | <b>18.568.355,59</b> | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           |
| DESPESAS CORRENTES (XII)                                   | 16.002.757,84        | 18.120.395,58        | 18.243.000,00         | 19.242.500,00         | 20.204.625,00         | 21.214.856,25         |
| Pessoal e Encargos Sociais                                 | 9.785.382,15         | 11.043.221,08        | 10.861.700,00         | 11.747.850,00         | 12.335.242,50         | 12.952.004,63         |
| Juros e Encargos da Dívida (XIII)                          | 22.148,66            | 9.202,11             | 15.000,00             | 15.000,00             | 15.750,00             | 16.537,50             |
| Outras Despesas Correntes                                  | 6.195.227,03         | 7.067.972,39         | 7.366.300,00          | 7.479.650,00          | 7.853.632,50          | 8.246.314,13          |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)          | 15.980.609,18        | 18.111.193,47        | 18.228.000,00         | 19.227.500,00         | 20.188.875,00         | 21.198.318,75         |
| DESPESAS DE CAPITAL (XV)                                   | 1.215.659,10         | 1.487.286,30         | 347.000,00            | 367.500,00            | 385.875,00            | 405.168,75            |
| Investimentos                                              | 1.119.502,01         | 1.309.373,37         | 152.000,00            | 172.500,00            | 181.125,00            | 190.181,25            |
| Inverções Financeiras                                      | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Amortização da Dívida (XVI)                                | 96.157,09            | 177.912,93           | 195.000,00            | 195.000,00            | 204.750,00            | 214.987,50            |
| DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)               | 1.119.502,01         | 1.309.373,37         | 152.000,00            | 172.500,00            | 181.125,00            | 190.181,25            |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)                            | 0,00                 | 0,00                 | 90.000,00             | 90.000,00             | 94.500,00             | 99.225,00             |
| <b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)</b> | <b>17.100.111,19</b> | <b>19.420.566,84</b> | <b>18.470.000,00</b>  | <b>19.490.000,00</b>  | <b>20.464.500,00</b>  | <b>21.487.725,00</b>  |
| <b>DESPESA TOTAL</b>                                       | <b>17.218.416,94</b> | <b>19.607.681,88</b> | <b>18.680.000,00</b>  | <b>19.700.000,00</b>  | <b>20.685.000,00</b>  | <b>21.719.250,00</b>  |
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XII - XIX)</b>               | <b>566.722,95</b>    | <b>-882.467,72</b>   | <b>-18.470.000,00</b> | <b>-19.490.000,00</b> | <b>-20.464.500,00</b> | <b>-21.487.725,00</b> |
| <b>RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)</b> | <b>1.254.888,24</b>  | <b>-511.675,54</b>   | <b>-18.485.000,00</b> | <b>-19.505.000,00</b> | <b>-20.480.250,00</b> | <b>-21.504.262,50</b> |
| Dívida Consolidada                                         | ARRECADADA           |                      | ORÇADA                | PREVISÃO              |                       |                       |
|                                                            | 2018                 | 2019                 | 2020                  | 2021                  | 2022                  | 2023                  |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I)                                     | 142.700,26           | 605.474,82           | 471.839,92            | 495.431,92            | 520.203,51            | 546.213,69            |
| DEDUÇÕES (II)                                              | 957.801,02           | 0,00                 | 1.156.105,80          | 1.213.911,09          | 1.274.606,64          | 1.338.336,98          |
| Ativo Disponível                                           | 2.077.755,90         | 1.427.957,64         | 1.764.660,08          | 1.852.893,08          | 1.945.537,74          | 2.042.814,63          |
| Haveres Financeiros                                        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| (-) Restos a Pagar Processados                             | 1.119.954,88         | 1.483.288,97         | 608.554,28            | 638.981,99            | 670.931,09            | 704.477,65            |
| Receita de Privatizações (IV)                              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Passivos Reconhecidos (V)                                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V )</b>              | <b>-815.100,76</b>   | <b>605.474,82</b>    | <b>-684.265,88</b>    | <b>-718.479,17</b>    | <b>-754.403,13</b>    | <b>-792.123,29</b>    |
| <b>RESULTADO NOMINAL</b>                                   | <b>-1.038.080,97</b> | <b>1.420.575,58</b>  | <b>-1.289.740,70</b>  | <b>-34.213,29</b>     | <b>-35.923,96</b>     | <b>-37.720,16</b>     |

\* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2017 (R\$ 222.980,21)

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, emitido em 08/out/2020 as 12h e 10m.

Evandro Epifânio de Faria  
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

2021

Consolidado

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)

R\$ 1,00

| EVENTO                                           | Valor Previsto para 2021 |
|--------------------------------------------------|--------------------------|
| Aumento Permanente da Receita                    | 0.00                     |
| (-) Transferências Constitucionais               | 0.00                     |
| (-) Transferências ao FUNDEF                     | 0.00                     |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) | 0.00                     |
| Redução Permanente de Despesas (II)              | 0.00                     |
| Margem Bruta (III) = (I + II)                    | 0.00                     |
| Saldo Utilizado (IV)                             | 0.00                     |
| Novas DOCC                                       | 0.00                     |
| Novas DOCC PPP                                   | 0.00                     |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)  | 0.00                     |

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, emitido em 08/out/2020 às 12h e 17m.

Rio Crespo 08 de outubro de 2020

Evandro Epifânio de Faria  
Prefeito



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

### Demonstrativo dos Projetos em Andamento

| Projeto<br>Atividade | Descrição | Unid. Medida | Previsão |       | Execução |       | Saldo a Executar |       |
|----------------------|-----------|--------------|----------|-------|----------|-------|------------------|-------|
|                      |           |              | Qtde.    | Valor | Qtde.    | Valor | Qtde.            | Valor |
|                      |           |              | 0        | 0,00  | 0        | 0,00  | 0                | 0,00  |
|                      |           |              | 0        | 0,00  | 0        | 0,00  | 0                | 0,00  |
|                      |           |              | 0        | 0,00  | 0        | 0,00  | 0                | 0,00  |
|                      |           |              | 0        | 0,00  | 0        | 0,00  | 0                | 0,00  |
| Total:               |           |              | 0        | 0,00  | 0        | 0,00  | 0                | 0,00  |

Evandro Epifânio da Faria  
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO  
Estado de Rondônia  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
2021  
Consolidado

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

| Identificação dos Riscos                   | Valor             | Providência                                                             | Valor             |
|--------------------------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Passivos Contingentes</b>               |                   |                                                                         |                   |
| Demandas Judiciais                         | 100.000,00        | Pagamento Precatório 2% da RCL, reduzindo da reserva de contingência    | 100.000,00        |
| Processos em Juízo                         |                   |                                                                         |                   |
| Outros Passivos Contingentes               | 85.000,00         | Abertura de Créditos a partir da reserva de contingência                | 85.000,00         |
| Fenômenos naturais                         |                   |                                                                         |                   |
| <b>SUB-TOTAL</b>                           | <b>185.000,00</b> | <b>SUB-TOTAL</b>                                                        | <b>185.000,00</b> |
| <b>Demais Riscos Fiscais Passivos</b>      |                   |                                                                         |                   |
| Frustração de Arrecadação                  | 200.000,00        | Limitação de empenho reduzindo orçamento para a reserva de contingência | 200.000,00        |
| Queda de arrecadação por fato não previsto |                   |                                                                         |                   |
| Discrepância de Projeções                  | 100.000,00        | Limitação de empenho reduzindo orçamento para a reserva de contingência | 100.000,00        |
| Discrepâncias nas previsões de despesas    |                   |                                                                         |                   |
| <b>SUB-TOTAL</b>                           | <b>300.000,00</b> | <b>SUB-TOTAL</b>                                                        | <b>300.000,00</b> |
| <b>TOTAL</b>                               | <b>485.000,00</b> | <b>TOTAL</b>                                                            | <b>485.000,00</b> |

FONTE: Sistema Fiotech Gestão Pública. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, emitido em 08/09/2020 às 12h e 19m.

Evandro Epitácio de Faria  
Prefeito